

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Centro de Ciências da Educação Departamento de Educação do Campo Curso de Licenciatura em Educação do Campo



## ATA DE DEFESA DE TCC

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta	
minutos, na sala 111, Bloco D do Centro de Ciências da Educação - CED, foi realizada a defesa	
pública do Trabalho de Conclusão de Curso do estudante Jeferson Rodrigo Campana, intitulado	
"Educação do Campo e Agroecologia: a escola e o modo de produção dos sujeitos do campo".	
A Banca Examinadora foi composta pelos(as) profes	ssores(as) Marília Carla de Mello Gaia -
orientador(a), Natacha Eugênia Janata - membro,	Arno Blankensteym – membro, Gabriela
Furlan Carcaioli – membro suplente. Aberta a sessão	, foi passada a palavra ao estudante para que
procedesse a apresentação de seu trabalho. A seguir o discente foi arguido pelos membros da banca	
examinadora. Tendo sido ouvidas as explicações do estudante, a banca examinadora	
o referido trabalho, emitindo as seguintes notas: Marília Carla de Mello Gaia, Natacha	
Eugênia Janata <u>No</u> , Arno Blankensteym <u>No</u>	,Gabriela Furlan Carcaioli,
tendo obtido a média das notas individuais iguais	a 10 . A banca embarga
(embarga*/não embarga) o referido trabalho para divul	gação. Fica o/a estudante alertado/a para que,
de acordo com a Resolução Normativa n. 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019, a versão final do	
TCC em formato digital deve ser autodepositada no Repositório Institucional da Universidade	
Federal de Santa Catarina para posteriormente ser chancelada por responsável do Curso. Além disso,	
informamos que conforme artigo oitavo "A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da	
Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e o	
chancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. $7^{\text{ou}}$ . A	
versão impressa, conforme normas da UFSC, deve ser entregue na coordenação até o dia $07$ de	
fevereiro de 2020.	
* Caso a banca decida pelo embargo a justificativa deve constar na Ata.	
Observações: Texto embergado pera	publicação noste momento
en junçais de passibilidade de	publicates futura
Jeferson Rodrigo Campana	10 d 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Marília Carla de Mello Gaia (presidente)	maria Corea de melo Gaio
Natacha Eugênia Janata	nothingto
Arno Blankensteym	But
Gabriela Furlan Carcaioli	